GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 785/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0500019.01.0925

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO PARA REALIZAR CALIBRAÇÕES E QUALIFICAÇÕES ADEQUADAS DE EXTRATORES E TERMOCICLADORES**, conforme processo E-DOCS nº **2026-59KZ7**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender as necessidades do **LACEN/ES**.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO PARA REALIZAR CALIBRAÇÕES E QUALIFICAÇÕES ADEQUADAS DE EXTRATORES E TERMOCICLADORES**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, e itens individuais conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação: **R$ 904.509,84 (novecentos e quatro mil, quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

1.4 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.5 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 13 de novembro de 2026; às 08:00.

1.6 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 01 de dezembro de 2026; às 08:00.

1.7 - Data da Abertura das Propostas: 01 de dezembro de 2026; às 09:00.

1.8 - Data da sessão pública: 01 de dezembro de 2026; às 09:00.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

1.9 - O modo de disputa será o **aberto e fechado**.

1.10 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por item e grupo de itens.**

1.11 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **SESA** a cargo da conta da atividade: **10.305. 0061. 2961** - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Elemento de Despesa: **339039**, Fonte: **600** do orçamento da **SESA** para o exercício de **2026.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para os **itens 01 e 02**, a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo **02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 7.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens e itens individuais.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta final**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.10 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.10.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.11 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.4 - Observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os grupos ou itens em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

mail **sesacpl@saude.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo III.A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III.B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III.C – Declaração para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória – ES, na data da assinatura eletrônica

HENRIQUE COSTALONGA GOMES
Agente de Contratação – SESA

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2026

1. DO QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, bem como para realizar calibrações e qualificações adequadas de extratores e termocicladores**, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, bem como para realizar calibrações e qualificações adequadas de extratores e termocicladores.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	**Pregão Eletrônico – Contratação de serviços** conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5545-R/2023, e todas as alterações.
Estimativa do valor da contratação:	R$ 904.509,84 (novecentos e quatro mil, quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Informação da Reserva Orçamentária 2026:	**UG:** 440901 **Gestão:** 44901 **Programa de Trabalho:** 10.305.0061.2961 **Elemento de Despesa:** 339039 **Fontes de Recursos:** 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Lacen / Núcleo de Biologia Médica
Prazo estipulado para execução do serviço:	Terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Kamilla Guimarães Costa, nº funcional 4218140 Jaqueline Pegoretti Goulart, nº funcional 3735060
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 2.0, Data: 08/10/2026
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor preço
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Item (Itens 04 e 05) e em grupo (Grupo 01 - Itens 01 ao 03)
Visita técnica (Vistoria):	Sim
Será permitida a participação de Consórcio:	Não

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar nº 017/2025, constante nos autos do processo.

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto será **a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, bem como para realizar calibrações e qualificações adequadas de extratores e termocicladores**, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitaitvos encontra-se pormenorizada no item 1 do ETP nº 017/2025, constante nos autos do processo.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 (E-Docs nº 2025-WXWC00).

Serviços de Terceiros	LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO	NOVA	MÉDIA	Diversas	161	3.3.90.39	1600000000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.591.029,12	600.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Diversos	A definir	
					Varios	3.3.90.39	1500100200 - Receita de impostos de transferencia de impostos - saude		1.000.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM	Diversos		

4.3 Justificativa de quantitativo: encontra-se pormenorizada no item 5 do ETP nº 017/2025, constante nos autos do processo.

4.4 Justificativa para agrupamento do objeto: encontra-se pormenorizada no item 7 do ETP nº 017/2025, constante nos autos do processo.

4.5 Justificativa para contratação de serviços continuados: encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 017/2025, constante nos autos do processo.

4.6 Houve a observância aos princípios:

4.6.1 Da Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Inciso V alínea "a", Inciso XII do Art.1° do Decreto Estadual 2837-R/2011 e Decreto Estadual 2830-R/2011, considerando a utilização de especificações cadastradas em catálogos eletrônicos de padronização de compras de materiais e serviços dos sistemas administrativos Estadual e Federal, SIADES e CATMAT/CATSER para esta aquisição, cujos critérios de padronização atendem à legislação, bem como a avaliação técnica dos bens pesquisados nos levantamentos de mercado.

4.6.2 Do Parcelamento – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Inciso V, alínea "b" e parágrafo 2º, uma vez que a divisão da solução em grupo e itens individuais é tecnicamente viável e vantajosa por propiciar maior disputa e a participação ampla dos interessados no fornecimento do objeto.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4.6.3 Da Responsabilidade Fiscal – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14133/2021, Inciso V, alínea "c", mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento, despesa prevista no planejamento do PCA 2026, aprovação e autorização da aquisição pelas instâncias superiores e Ordenador de despesa.

4.7 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 017/2025, constante nos autos do processo.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

6.1 O objeto da presente licitação trata-se de contratação de empresa especializada em efetuar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, calibração/qualificação e certificação de equipamentos do Lacen, nos termos da tabela a seguir e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO 01 – 03 ITENS

ITEM	COD. CATSER	COD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT TOTAL
01	16314	0278504	SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA** DO EQUIPAMENTO TERMOCICLADOR **QUANTSTUDIO™ 6 FLEX REAL-TIME**, FABRICANTE **APPLIED BIOSYSTEMS**, COM **CALIBRACAO, QUALIFICACAO OPERACIONAL E DE PERFORMANCE**; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM REPOSICAO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMIVEIS ORIGINAIS; UNIDADE: MENSAL. **QUANTIDADE:** 01 EQUIPAMENTO **LOCALIZAÇÃO:** BIOLOGIA MOLECULAR II **PATRIMÔNIO:** 11000000126912	MENSAL	24

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

02	16314	0278504	SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA** DO EQUIPAMENTO TERMOCICLADOR **QUANTSTUDIO® 5 REAL-TIME**, FABRICANTE **APPLIED BIOSYSTEMS**, COM **CALIBRACAO, QUALIFICACAO OPERACIONAL E DE PERFORMANCE**; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM REPOSICAO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMIVEIS ORIGINAIS; UNIDADE: MENSAL. **QUANTIDADE:** 01 EQUIPAMENTO **LOCALIZAÇÃO:** BIOLOGIA MOLECULAR II **PATRIMÔNIO:** 11000000126913	MENSAL	24
03	16314	0278504	SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA** DO EQUIPAMENTO TERMOCICLADOR **QUANTSTUDIO™ 7 PRO REAL-TIME PCR SYSTEM**, FABRICANTE **APPLIED BIOSYSTEMS**, COM **CALIBRACAO, QUALIFICACAO OPERACIONAL E DE PERFORMANCE**; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM REPOSICAO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMIVEIS ORIGINAIS; UNIDADE: MENSAL. **QUANTIDADE:** 02 EQUIPAMENTOS **LOCALIZAÇÃO:** BIOLOGIA MOLECULAR II **PATRIMÔNIO:** 11000001078197 / 11000001078198	MENSAL	24

ITEM 01

ITEM	COD. CATSER	COD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT TOTAL
01	16314	0278504	SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA** DO EQUIPAMENTO TERMOCICLADOR **AMPLIGENE LITE**, FABRICANTE **LOCCUS DO BRASIL**, COM	MENSAL	24

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			QUALIFICACAO OPERACIONAL E DE PERFORMANCE; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM REPOSICAO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMIVEIS ORIGINAIS; UNIDADE: MENSAL. **QUANTIDADE:** 01 EQUIPAMENTO **LOCALIZAÇÃO:** SEQUENCIAMENTO **PATRIMÔNIO:** 11000000177760		

ITEM 02

ITEM	COD. CATSER	COD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT TOTAL
02	16314	0278504	SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA** DO EQUIPAMENTO EXTRATOR AUTOMATIZADO **EXTRACTA 32**, FABRICANTE **LOCCUS DO BRASIL**, COM **QUALIFICACAO OPERACIONAL E DE PERFORMANCE**; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM REPOSICAO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMIVEIS ORIGINAIS; UNIDADE: MENSAL. **QUANTIDADE:** 02 EQUIPAMENTOS **LOCALIZAÇÃO:** BIOLOGIA MOLECULAR II **PATRIMÔNIO:** 11000000177670 / 11000000177671	MENSAL	24

6.1.1 Dos serviços de calibração e qualificação operacional e de performance

Itens 01 e 02:

Para estes itens, de acordo com os respectivos fabricantes dos equipamentos, são dispensadas calibrações de peças e/ou métodos de captura de fluorescência, quando aplicáveis. Assim, para os equipamentos em questão deverão ser realizados, além dos serviços de manutenção, apenas a qualificação operacional e de performance, minimamente, para os parâmetros listados a seguir:

- *Termociclador (item 01):* inspeção das conexões elétricas, verificação do funcionamento das telas LED/LCD e *touchscreen*, do funcionamento da abertura e fechamento do bloco aquecido, qualificação de sensores e alarmes, funcionamento

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

da tampa de aquecimento e do módulo óptico e qualificação térmica do equipamento e validação da perfomance (protocolo teste).

- *Extrator (item 02):* inspeção das conexões elétricas, verificação do alinhamento para montagem/desmontagem de ponteiras (*tips*), funcionamento das etapas de mistura (*mix*) e coleta das partículas magnéticas, qualificação térmica dos blocos/pratos aquecidos e de sensores e alarmes e validação da perfomance (protocolo teste).

Itens 01 a 03:

Para esses itens, os serviços de manutenção deverão, sempre que aplicável, ser acompanhados dos procedimentos de calibração das peças ou componentes substituídos, bem como dos métodos de captura/leitura de fluorescência (calibração espectral). Adicionalmente, as manutenções deverão contemplar a qualificação operacional e de performance do equipamento, incluindo, no mínimo, os seguintes parâmetros: inspeção das conexões elétricas, verificação do funcionamento das telas LED/LCD e *touchscreen*, avaliação do mecanismo de abertura e fechamento do bloco aquecido, qualificação de sensores e alarmes, verificação do funcionamento da tampa de aquecimento e do módulo óptico, qualificação térmica do equipamento e validação da performance (protocolo teste).

Para os casos aplicáveis à calibração espectral, a contratada deverá realizar a calibração com **no mínimo** as seguintes placas:

I. Background e Region of Interest (ROI);

II. Fluoróforos:

- ✓ VIC™;
- ✓ ROX™;
- ✓ TAMRA™;
- ✓ FAM™;
- ✓ HEX;
- ✓ JOE™;
- ✓ NED™;
- ✓ CY3™;
- ✓ CY5™;
- ✓ Texas Red®;
- ✓ ABY;
- ✓ JUN;
- ✓ MUSTANG PURPLE™

III. Placa de normalização com FAM/ROX e VIC/ROX (aplicável apenas ao *QuantStudio™ 6*).

6.1.2 Da reposição de peças e/ou componentes:

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Para a manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá, quando necessário fornecer, **no mínimo** mas não restrito, as possíveis seguintes peças:

a) Item 01 – GRUPO 01 (QuantStudio™ 6)

LÂMPADA
FILTROS DE EXCITAÇÃO
FILTROS DE EMISSÃO
MOTORES DOS FILTROS
CÂMERA CCD
LENTES DA HEATED COVER
HEATED COVER 96 E 384
BLOCO TÉRMICO 96 E 384
PLACA CONTROLADORA
FONTE DE ALIMENTAÇÃO
TOOL, UPGRD SURFACE 9-CH MFC TVK MDL
9-CH,384-W TEMP VER KIT, 0.02ML
ASSY, CBL HEATED CVR-INTCON PARAGON RC
PWR SPLY, SW AC/DC 230VAC/6A - 24V/40A RC
ASSY, CBL TRAY DOOR OPEN SEN PARAGON RC
ASSY, CBL TRAY SEN PARAGON RC
ASSY, CBL EMF OPTICS SEN PARAGON RC
ASSY, CBL EXF OPTICS SEN PARAGON RC
PWR SPLY, SW 230VAC/1.5A-12V/4.6A,5V/1.1A
ASSY, CBL BLOWER PARAGON RC
ASSY, CBL H.COVER PRESENT SWITCH RC
SCANNER, 1D BARCODE HAND HLD LS2208 RC
ADPTR, USBA M to DB-9 M USB-2920 RC
SVC ASSY, CAMERA MODULE PARAGON RC
SVC ASSY, MOTOR EMSS PARAGON RC
SVC ASSY, BLOCK DRIVE PARAGON RC
SVC ASSY, INSTRUMENT CONTR PARAGON RC
SVC ASSY, MOTOR EXCITE PARAGON RC
SVC ASSY, PWR SUPPLY MODULE ELEC PARAGON
SVC ASSY, FLOATING CONN STRUCT PARAGON RC
SVC ASSY, PLATE TRANSPORT PARAGON RC
SVC ASSY, FLTR SET REDDER PARAGON RC
SVC ASSY, FLTR SET RED PARAGON RC
SVC ASSY, FLTR SET ORANGE PARAGON RC
SVC ASSY, FLTR SET YELLOW PARAGON RC
SVC ASSY, FLTR SET GREEN PARAGON RC
SVC ASSY, FLTR SET BLUE PARAGON RC
SVC ASSY, EMISS G FLTR SET PARAGON RC
SVC ASSY, EMISS Y FLTR SET PARAGON RC
SVC ASSY, EMISS O FLTR SET PARAGON RC
SVC ASSY, EMISS R FLTR SET PARAGON RC

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

SVC ASSY, EMISS RR FLTR SET PARAGON RC
SVC ASSY, EMSN FLTR SET B PARAGON RC
SVC ASSY, AUTOMATION CONTR BD PARAGON RC
ASSY, CBL CAT5E SHLD FERRITE
USB2 TO 10/100MBS ENET NTWK-RC
SVC ASSY, INSTR CTRL QS RC

b) Item 02 – GRUPO 01 (QuantStudio™ 5)

FONTE 24V 40A

LENTES FRESNEL

DISPLAY 8.4 LCD

CONJUNTO LED

PLACA CAMERA

CONJUNTO SENSOR ÓTICO

TAMPA FRONTAL

PLACA LED

CONJUNTO TAMPA AQUECIDA

CONJUNTO CONTROLE LED

PLACA AUTOMAÇÃO

BLOCO AMOSTRAS 96

CONJUNTO ESPELHO

CONJUNTO FILTRO DIVISOR DE FEIXE

MOLDURA GAVETA

FONTE APTN

LENTE DA CÂMERA

ADAPTADOR DE PLACA 96W

BLOCO AMOSTRAS 96 0.1

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

BLOCO AMOSTRAS 384

PLACA SOM-IMX6

FILTROS EXC 5

FILTROS EM 5

TAMPA AQUECIDA 384

TAMPA AQUECIDA 0.1

c) Item 03 – GRUPO 01 (QuantStudio™ 7)

FILTROS DE EXCITAÇÃO

FILTROS DE EMISSÃO

PLACA CONTROLE DE AUTOMAÇÃO

SOQUETE LÂMPADA

MODULO CÂMERA

PLACA INTERCONEXÃO

BLOCO 384

HC 384

BLOCO 96

BLOCO 96 FAST

HC 96

HC 96 FAST

PLACA PRINCIPAL DE CONTROLE

PLACA CONTROLE LÂMPADA E MOTOR

SSD

FONTES DE ALIMENTAÇÃO

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

LÂMPADA

DISPLAY LCD

CONJUNTO LED

d) Item 01 (Ampligene Lite)

PLACA MÃE

COMPONENETES ELÉTRICOS

BLOCO TÉRMICO

TAMPA AQUECIDA

SISTEMA DE AQUECIMENTO/RESFRIAMENTO

SISTEMA DE GRADIENTE DE TEMPERATURA

DISPLAY LCD

CONEXÕES ELÉTRICAS, ALARMES E PORTA(S) USB

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

e) Item 02 (Extracta 32)

CONJUNTO MAGNÉTICO COMPLETO

PLACA DE CONTROLE

PLACA ADAPTADORA DO DRIVE DO MOTOR

DRIVER DO MOTOR

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

SENSOR OPTOELETRÔNICO

MICROSWITCH

LÂMPADA BRANCA

LÂMPADA UV

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

MOTOR Y

CABEÇOTE INTEGRAL

HASTES MAGNÉTICAS

DISPLAY LCD

SISTEMA DE AQUECIMENTO (PLACAS DE INCUBAÇÕES E DE ELUIÇÃO)

ACRÍLICOS LATERAIS E DA PORTA DE ACESSO AO ROTOR

CONTROL BOARD

VENTILADORES E EXAUSTORES

CONEXÕES ELÉTRICAS, ALARMES E PORTA(S) USB

6.2 Para os itens em que não foi encontrado CATSER específico, foi indicado um código de objeto similar. Assim, **havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.**

6.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

6.4 O objeto desta contratação não se enquadram como sendo serviço de luxo, conforme Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1.1 Para garantir uma contratação sustentável, em consonância com a diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativas correlatas, a empresa de manutenção de equipamentos deve cumprir os seguintes requisitos de sustentabilidade socioambiental:

7.1.1.1 Gestão de resíduos: A empresa deve implementar práticas adequadas de coleta, tratamento e descarte de resíduos gerados durante a manutenção, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.1.1.2 Eficiência energética: A empresa deve adotar medidas que garantam o uso eficiente de energia durante a execução dos serviços, promovendo a redução do consumo energético e, quando aplicável, o uso de fontes renováveis.

7.1.1.3 Responsabilidade social: A empresa deve seguir práticas trabalhistas justas, garantindo condições dignas de trabalho aos seus funcionários, com respeito aos direitos humanos e às leis trabalhistas vigentes, promovendo a inclusão social e a diversidade.

7.1.1.4 Capacitação em sustentabilidade: A empresa deve oferecer treinamentos periódicos para seus colaboradores, visando à conscientização sobre a importância da sustentabilidade e à aplicação de boas práticas socioambientais no desempenho das suas atividades.

7.1.1.5 Materiais sustentáveis: Sempre que possível, a empresa deverá utilizar materiais e insumos que tenham menor impacto ambiental, como produtos biodegradáveis, recicláveis ou com certificações que atestem sua sustentabilidade.

7.2 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

7.2.1 Para garantir que o serviço prestado seja seguro, eficiente e conforme as normas e regulamentações aplicáveis, abaixo estão listados os principais requisitos de qualidade que devem ser observados:

7.2.1.1 Certificações e qualificações técnicas: A empresa contratada e seus profissionais devem possuir certificações e qualificações técnicas adequadas, de acordo com as normas regulamentadoras para o setor de manutenção de equipamentos.

7.2.1.2 Conformidade com normas técnicas: Todos os serviços de manutenção devem seguir as normas técnicas vigentes, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras equivalentes, com destaque para a ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017, garantindo a segurança e eficiência operacional dos equipamentos.

7.2.1.3 Procedimentos Operacionais Padrão (POP): A empresa deve adotar e seguir procedimentos operacionais padrão bem definidos para cada tipo de equipamento, assegurando que todos os serviços sejam executados de forma consistente, segura e eficaz.

7.2.1.4 Garantia de peças e componentes: As peças e componentes utilizados na manutenção devem ser compatíveis com o equipamento, com garantia do fabricante e dentro das especificações técnicas recomendadas, para assegurar o desempenho ideal dos equipamentos.

7.2.1.5 Testes e calibrações: Após a realização da manutenção, os equipamentos devem ser submetidos a testes rigorosos e, quando aplicável, à calibração conforme os padrões estabelecidos, garantindo que os mesmos operem dentro dos parâmetros de segurança e eficiência.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.2.1.6 Relatórios de manutenção: A empresa deve fornecer relatórios após cada serviço de manutenção, documentando os procedimentos realizados, peças trocadas, testes realizados e eventuais recomendações para garantir o histórico e rastreabilidade das intervenções.

7.2.1.7 Conformidade com as normas de segurança: Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas de segurança do trabalho, como a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), garantindo a integridade dos trabalhadores e das instalações.

7.2.1.8 Capacitação contínua: A empresa deve investir na capacitação contínua de seus técnicos e engenheiros, promovendo treinamentos e atualizações regulares sobre novas tecnologias, equipamentos e melhores práticas de manutenção.

7.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1 Não é permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

7.4 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.4.1 O serviço de conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

7.4.2 O contratado deve apresentar, no prazo máximo de 10 dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.4.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.4.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.4.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.4.7.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.4.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.4.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.4.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.4.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.4.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.4.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.4.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.4.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.4.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.4.15.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações).

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.4.15.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

7.4.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.4.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.4.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.4.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

7.5 DA VISITA TÉCNICA

7.5.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato, condições técnicas e estado de conservação dos equipamentos, é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.5.2 A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Biologia Médica do Lacen, pelo e-mail lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-8381, e será realizada no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625.

7.5.2.1 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

7.5.2.2 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.5.3 A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

7.5.4 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

7.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

7.6.1 Não é aplicável a exigência de amostras para esta contratação.

7.7 A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE CONSÓRCIO

7.7.1 A participação de consórcios não será permitida neste procedimento licitatório. Essa restrição não comprometerá a competitividade, uma vez que os objetos em questão não se enquadram como "de alta complexidade ou vulto", condições que geralmente justificam a formação de consórcios.

7.7.2 Permitir consórcios para objetos de baixa complexidade e valor econômico reduzido iria contra o princípio da competitividade, pois possibilitaria a união de concorrentes que poderiam competir individualmente. Isso violaria indiretamente o princípio da competitividade, prejudicando a vantajosidade almejada pela Administração.

7.8 DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.8.1 Este requisito é facultado para à contratação em questão, uma vez que de acordo com o §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é um requisito obrigatório para contratações que envolvam obras e serviços de grande magnitude, bem como nos casos em que são adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, que não é o caso em tela.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1.1 A empresa deve realizar os serviços após o início da vigência do contrato em datas e horários previamente agendados com o Lacen.

8.1.2 O fornecimento do serviço será continuado, após o início da vigência do contrato. A justificativa para adoção da referida forma encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 017/2025, constante nos autos do processo.

8.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.2.1 A execução do serviços será no Lacen, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, em datas e horários previamente agendados.

8.2.2 A execução do serviço deverá ser realizada nas dependências do Lacen e quando não for possível, poderá ser em local externo, sob responsabilidade integral da Contratada, sem ônus para a Contratante, inclusive em relação a acondicionamento, coleta, transporte e devolução de equipamento.

8.2.3 Após a retirada dos equipamentos para serviços, a devolução ao Lacen deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por parte da contratante e deferimento do fiscal do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 017/2025, constante nos autos do processo.

9.2 DA FORMA DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido no instrumento contratual.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 017/2025, constante nos autos do processo.

9.3 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "II" deste Termo de Referência.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 904.509,84 (novecentos e quatro mil, quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela a seguir.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

GRUPO 01 – 03 ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA** DO EQUIPAMENTO TERMOCICLADOR **QUANTSTUDIO™ 6 FLEX REAL-TIME**, FABRICANTE **APPLIED BIOSYSTEMS**, COM **CALIBRACAO, QUALIFICACAO OPERACIONAL E DE PERFORMANCE**; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM REPOSICAO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMIVEIS ORIGINAIS; UNIDADE: MENSAL. **QUANTIDADE:** 01 EQUIPAMENTO **LOCALIZAÇÃO:** BIOLOGIA MOLECULAR II **PATRIMÔNIO:** 11000000126912	MENSAL	24	R$ 6.103,87	R$ 146.492,88
02	SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA** DO EQUIPAMENTO TERMOCICLADOR **QUANTSTUDIO® 5 REAL-TIME**, FABRICANTE **APPLIED BIOSYSTEMS**, COM **CALIBRACAO, QUALIFICACAO OPERACIONAL E DE PERFORMANCE**; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM REPOSICAO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMIVEIS ORIGINAIS; UNIDADE: MENSAL. **QUANTIDADE:** 01 EQUIPAMENTO **LOCALIZAÇÃO:** BIOLOGIA MOLECULAR II **PATRIMÔNIO:** 11000000126913	MENSAL	24	R$ 4.896,18	R$ 117.508,32

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

03	SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA** DO EQUIPAMENTO TERMOCICLADOR **QUANTSTUDIO™ 7 PRO REAL-TIME PCR SYSTEM**, FABRICANTE **APPLIED BIOSYSTEMS**, COM **CALIBRACAO, QUALIFICACAO OPERACIONAL E DE PERFORMANCE**; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM REPOSICAO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMIVEIS ORIGINAIS; UNIDADE: MENSAL. **QUANTIDADE:** 02 EQUIPAMENTOS **LOCALIZAÇÃO:** BIOLOGIA MOLECULAR II **PATRIMÔNIO:** 11000001078197 / 11000001078198	MENSAL	24	R$ 23.875,70	R$ 573.016,80

ITEM 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA** DO EQUIPAMENTO TERMOCICLADOR **AMPLIGENE LITE**, FABRICANTE **LOCCUS DO BRASIL**, COM **QUALIFICACAO OPERACIONAL E DE PERFORMANCE**; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM REPOSICAO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMIVEIS ORIGINAIS; UNIDADE: MENSAL. **QUANTIDADE:** 01 EQUIPAMENTO **LOCALIZAÇÃO:** SEQUENCIAMENTO **PATRIMÔNIO:** 11000000177760	MENSAL	24	R$ 922,75	R$ 22.146,00

ITEM 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

02	SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA** DO EQUIPAMENTO EXTRATOR AUTOMATIZADO **EXTRACTA 32**, FABRICANTE **LOCCUS DO BRASIL**, COM **QUALIFICACAO OPERACIONAL E DE PERFORMANCE**; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM REPOSICAO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMIVEIS ORIGINAIS; UNIDADE: MENSAL. **QUANTIDADE:** 02 EQUIPAMENTOS **LOCALIZAÇÃO:** BIOLOGIA MOLECULAR II **PATRIMÔNIO:** 11000000177670 / 11000000177671	MENSAL	24	R$ 1.889,41	R$ 45.345,84

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2026, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

12.6 AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

12.6.1 O fornecedor será avaliado periodicamente quanto a sua performance, com o objetivo de qualificá-lo para assegurar que os serviços providos estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos pela contratação, ou que as medidas cabíveis sejam tomadas em caso de descumprimento.

12.6.2 No monitoramento e avaliação da qualidade do provedor e dos serviços prestados, será atribuído notas em uma escala de 1, 5 e 10, para verificar sua capacidade em atender às necessidades do laboratório. Serão avaliados quatro requisitos para atribuição de notas conforme o Quadro 1:

Quadro 1: Requisitos e notas para monitoramento e avaliação de fornecedores de serviços.

REQUISITOS / NOTAS	Nota 1 - requisito não atendido	Nota 5 – requisito parcialmente atendido	Nota 10 – requisito integralmente atendido
PARTE I - INSPEÇÃO (SETORIAL)			

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

1. Resolutividade do serviço	Não atendeu a 100% dos requisitos aplicáveis no formulário de monitoramento. O serviço foi realizado de forma ineficaz e ineficiente seja por: não solucionar a necessidade do usuário; (ou) o serviço prestado ou entregas realizadas tiveram baixa qualidade percebida pelo usuário.	Atendeu a, pelo menos, dois requisitos aplicáveis no formulário de monitoramento. O serviço foi realizado de forma parcialmente eficaz e eficiente, seja por: solucionar parcialmente a necessidade do usuário; (ou) o serviço prestado ou entregas realizadas tiveram qualidade mediana percebida pelo usuário.	Atendeu a 100% dos requisitos aplicáveis no formulário de monitoramento. O serviço realizado foi totalmente eficaz e eficiente, solucionando a necessidade do usuário, com elevada qualidade percebida nas entregas.
PARTE II - INSPEÇÃO (CONTRATUAL)			
2. Pontualidade no atendimento	Efetuou os serviços/entregas programadas com atraso superior a 7 dias.	Efetuou os serviços/entregas programadas com atraso de até 7 dias.	Efetuou os serviços/entregas programadas no prazo, conforme acordado ou previsto em contrato e seus anexos.
3. Qualidade na comunicação e interação com o usuário do serviço	Não atendeu, pois os profissionais do provedor externo apresentaram dificuldades na interlocução, sendo de difícil acesso ou comunicação para atender às demandas de assessoramento, orientações	Atendeu parcialmente, pois os profissionais do provedor externo mantiveram comunicação e relacionamento profissional parcialmente qualificados, pois ocorreram episódios em que não estiveram à disposição ou não demonstraram ser prestativos em	Atendeu integralmente, pois os profissionais do provedor externo mantiveram comunicação e relacionamento profissional qualificados, estando à disposição e sendo prestativos em demandas de

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

	técnicas e/ou informações necessárias aos usuários, conforme previsto em contrato e seus anexos	demandas de assessoramento, orientações técnicas e/ou informações necessárias aos usuários, conforme previsto em contrato e seus anexos	assessoramento, orientações técnicas e/ou informações necessárias aos usuários, conforme previsto em contrato e seus anexos
4. Conformidade quanto às especificações técnicas dos serviços/entregas contratados aplicáveis ao contrato	O percentual de atendimento aos requisitos e/ou especificações técnicas aplicáveis ao contrato e ao *check list é* ≤ 20%.	O percentual de atendimento aos requisitos e/ou especificações técnicas aplicáveis ao contrato e ao *check list está entre 21% e* 80%, incluindo o intervalo superior.	O percentual de atendimento aos requisitos e/ou especificações técnicas aplicáveis ao contrato e ao *check list* é igual ou maior que 80%.

12.6.3 Ao final do contrato ou após o ciclo de 1 ano, o fiscal administrativo deve consolidar os resultados emitidos na avaliação de fornecedores de serviços, visando gerar o Índice de Desempenho do Fornecedor (IDF) da empresa e classificar o seu desempenho final do período avaliado.

12.6.4 A partir do resultado do IDF, o provedor externo será classificado conforme tabela abaixo:

CÁLCULO DO IDF = SOMA DA MÉDIA PONDERADA DOS REQUISITOS / 10

Conceito A	IDF ≥ 9,0
Conceito B	7,0 ≤ IDF < 9,0
Conceito C	5,0 ≤ IDF < 7,0
Conceito D	IDF < 5,0

12.6.5 O provedor com classificação "B" de monitoramento, em três períodos, consecutivos ou não, será notificado, formalmente, pelo gestor do contrato sobre o resultado, para que tome as medidas corretivas de forma a evitar novas ocorrências.

12.6.6 Para os provedores com classificações "C" e 'D", mesmo que seja em um único episódio, além da notificação formal, será solicitada a apresentação formal de uma solução para os problemas e/ou proposição de melhorias, que deve ser acompanhado pelo fiscal técnico.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

12.6.7 Após análise dos resultados da solução e/ou proposição de melhorias, o gestor do contrato, em alinhamento com o fiscal técnico, deve decidir sobre a abertura ou não de processo para aplicação das providências cabíveis previstas em contrato.

12.6.8 O Lacen resguarda-se ao direito de realizar mudanças nos instrumentos de avaliação de fornecedores sempre que julgar necessário, visto que documentos do sistema de gestão da qualidade são continuamente revisados, sempre que alguma melhoria é identificada.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

13.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações e em orientações complementares da Administração Estadual.

13.3 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

> 13.3.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou
>
> 13.3.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

13.4 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

14. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 Atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do contrato.

14.2 Realizar o serviço conforme as especificações detalhadas no Edital, alinhado à

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

proposta apresentada e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos pela legislação vigente.

14.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do serviço objeto do edital.

14.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quando da realização do serviço.

14.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

14.6 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

14.7 A contratada deve prestar os serviços contratados por meio de técnico habilitado e conduzir os serviços de acordo com as recomendações do fabricante, legislação e normas regulamentares aplicáveis, bem como em observância do estabelecido nas especificações, requisitos e exigências desse Termo de Referência.

14.8 A contratada deverá fornecer mão-de-obra com qualificação técnica compatível com a atividade desempenhada, bem como ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços. A utilização, por parte da contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante.

14.9 A contratada deverá apresentar, após 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos, com planejamento anual, a ser aprovado pelo Lacen.

14.10 A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração nas dependências do Lacen.

14.11 Em caso de necessidade de reparo em dependências externas ao Lacen, deverá ser documentada a retirada equipamento e sua devolução dar-se-á em prazo mínimo necessário a execução do reparo, conforme problema detectado. Dessa forma, a contratada deve fornecer um relatório descrevendo problema, necessidade de peça – se é necessário importar - e prazo provável para devolução.

14.12 A execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação devem ser realizadas de 2ª a 6ª-feira, em data e horário previamente acordados com os técnicos do Lacen.

14.13 As solicitações de manutenções corretivas, com ou sem troca de peças, sempre que solicitadas, devem ser respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e atendidas (início da execução do diagnóstico) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ambos prazos, contados a partir da chamada, de 2ª a 6ª-feira, no horário de funcionamento do Lacen. A contratada deve informar oficialmente o número de telefone e/ou e-mail para registro das chamadas pela contratante.

14.14 A contratada deverá, em até 24 horas após o atendimento da solicitação de manutenção corretiva, emitir um relatório descrevendo o problema encontrado e sua eventual causa, a necessidade ou não de substituição de peças, a disponibilidade imediata ou necessidade de compra/importação das peças necessárias, e o prazo provável para a resolução do problema.

14.15 A empresa contratada deve oferecer suporte por telefone ou e-mail sempre que solicitado pelos técnicos do Lacen com o objetivo de sanar dúvidas quanto à utilização, operação, manutenção de rotina, diagnóstico e/ou solução de um problema que comprometa o bom funcionamento do equipamento.

14.16 O valor dos serviços deverá incluir todas as despesas necessárias à sua plena execução, impostos e taxas incidentes**,** despesas dos profissionais executores dos serviços, previsão de retrabalho, embalagem, remoção, transporte e deslocamento de equipamentos e materiais para locais externos ao laboratório quando necessário, bem como o transporte de volta ao laboratório, assim como as peças, acessórios, materiais de referência e artigos consumíveis que se fizerem necessário.

14.17 A contratada deve se responsabilizar por qualquer tipo de prejuízo causado ao Lacen/SESA resultantes da imperícia, imprudência, negligência ou má fé que, comprovadamente, possam ser atribuídas à execução dos serviços.

14.18 Manutenção preventiva e corretiva

14.18.1 A empresa contratada deve realizar **02 (duas) manutenções preventivas anuais** (uma em cada semestre), conforme cronograma predefinido com o contratante, em horário agendado com o Lacen, de segunda a sextas-feiras úteis, independentemente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.

14.18.2 A manutenção preventiva abrange a inspeção geral do equipamento a fim de verificar e prevenir falhas ou defeitos nos mesmos, com a substituição de peças desgastadas e/ou danificadas em função do uso normal, bem como analisar, avaliar e informar à contratante sobre a situação na qual se encontra o equipamento.

14.18.3 Os serviços de manutenção preventiva compreendem, **no mínimo**, os seguintes procedimentos:

- Exame funcional do instrumento;
- Verificação de condições elétricas;
- Instalação de peças e artigos consumíveis;
- Ajustes, regulagens, desmontagem, montagem, limpeza, lubrificação;
- Eliminação de pontos de ferrugem e pintura eletrostática;

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- Atualização de software.

14.18.4 Quando ocorrer a atualização de software de modo a alterar seu modo de operação, a contratada deverá realizar treinamento para sua utilização.

14.18.5 A manutenção corretiva consiste no restabelecimento das funções originais do equipamento por meio da substituição de peças e partes compatíveis com o equipamento, de primeira linha e compreende a realização de avaliações, testes, verificação de funcionamento, verificação das condições elétricas, desmontagem, remontagem, ajustes, regulagens, dentre outros para a execução dos reparos necessários.

14.18.6 Após manutenção corretiva, a contratada deve executar calibração e/ou qualificação com certificação dos equipamentos que requeiram estes parâmetros. Quando um equipamento certificado necessitar de substituição de peça ou manutenção corretiva, ele deverá ser recalibrado e/ou requalificado com novo certificado, exceto quando estes procedimentos não impactarem diretamente na sua calibração e/ou qualificação. Neste caso, a CONTRATADA deverá realizar testes para verificar, com fornecimento dos dados e evidências objetivas que a condição de calibração e/ou qualificação permanece inalterada, comprovando que o procedimento não afetou o funcionamento do equipamento e que a sua certificação do equipamento se mantém inalterada.

14.18.7 A contratada deve oferecer garantia dos serviços prestados e das peças e artigos consumíveis instalados durante todo o período do contrato.

14.18.8 A contratada deve fornecer, quando necessário, peças, acessórios, materiais e partes compatíveis com o equipamento ou por ele indicado nas instruções técnicas, sendo estas de primeira linha e primeiro uso conforme especificações, certificados e códigos do fabricante, em decorrência dos serviços realizados, sendo obrigatório comprovar que os materiais são compatíveis, de forma a garantir que os equipamentos não sejam danificados e o bom funcionamento mantido.

14.18.9 Para equipamento cujo valor de reparo ou peças para substituição ultrapasse 50% do valor de mercado de um equivalente novo, não será indicado o reparo ou a substituição de peças, sendo o mesmo retirado do contrato e descontado o valor correspondente às parcelas a vencer para o referido equipamento.

14.18.10 Após avaliações e realização de testes, caso algum equipamento não tenha mais conserto, a contratada deverá emitir laudo técnico de obsolescência. Caso o Lacen faça aquisição de novos equipamentos para substituição desses obsoletos, caberá a Contratada prestar o mesmo serviço contratado nos novos equipamentos, em substituição aos obsoletos, desde que os equipamentos possuem descrição equivalente.

14.18.11 A contratada deverá emitir relatório técnico individual de cada equipamento após a realização de qualquer manutenção, no qual deverá constar, no mínimo, as seguintes informações: nome do equipamento, número do patrimônio, marca, modelo, local instalado, situação do equipamento, tipo de manutenção realizada, relatando, se for o

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

caso, as causas prováveis de defeito e as peças substituídas, data da execução do serviço e responsável pela execução do serviço.

14.18.12 A contratada deve afixar no equipamento, após execução de cada serviço, etiqueta, sem rasuras, contendo no mínimo, as seguintes informações:

a) Tipo de serviço (manutenção preventiva);
b) Data da execução do serviço;
c) Identificação do executor do serviço (nome);
d) Identificação do equipamento (marca, modelo, nº de série ou patrimônio);
e) Campo a ser preenchido pela contratante com a próxima data do serviço;

14.18.13 Deverá ser emitida uma etiqueta para cada serviço, ficando a critério da contratada a personalização de sua etiqueta.

14.18.14 A contratada deverá possuir todos os instrumentos e dispositivos necessários para a execução da manutenção corretiva, seja ela pneumática, eletrônica ou de software.

14.18.15 O número de visitas é ilimitado durante vigência de contrato com prazo de atendimento em até 3 dias úteis.

14.19 Calibração e qualificação:

14.19.1 A empresa contratada deve realizar 01 (uma) calibração e 01 (uma) qualificação anual;

14.19.2 Os equipamentos deverão ser calibrados utilizando, no mínimo, as placas listadas no item 6.1.1 "Dos serviços de calibração e qualificação operacional e de performance";

14.19.3 Na qualificação deverão ser realizados, no mínimo, os testes de temperatura, as calibrações ópticas e validação de perfomance (RnaseP);

14.19.4 A contratada deve afixar no equipamento, após execução do serviço, etiqueta de identificação da calibração e qualificação e fornecer os protocolos dos serviços realizados;

14.19.5 A contratada deve encaminhar ao LACEN os protocolos de manutenção preventiva e de qualificação do equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

15. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o instrumento contratual.

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

15.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

15.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo.

15.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

15.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

15.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1 DO RECEBIMENTO

16.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

16.1.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.4 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2 DA NOTA FISCAL

16.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

16.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

16.2.5 Por se tratar de contratação de serviço mensal, a fatura deverá ser apresentada ao Lacen mediante a execução do serviço contratado, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada. Os valores contratados serão meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos serviços efetivamente prestados, conforme ateste fiscal.

16.3 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

16.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

16.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

16.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

16.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

16.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

16.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO

16.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

16.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

16.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF X (12) /100 X ND/360

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

16.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

16.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

16.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

16.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

16.6.1 Em que pese os critérios de pagamento dispostos neste capítulo, bem como os critérios de avaliação de desempenho dos fornecedores (item 12.6.1), para esta aquisição não será previsto o pagamento por resultados, cujos critérios estão em desenvolvimento. Trata-se de matéria complexa que requer maior apropriação por parte da equipe responsável, considerando ainda o período de adaptação ao novo regramento jurídico.

16.7 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.7.1 É garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, que se efetivará por reajuste, repactuação ou revisão. As regras para reequilíbrio econômico-financeiro seguirão conforme Decreto Estadual nº 5545- R/2023 e alterações, e estarão dispostas na minuta do instrumento contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 17.1;

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 17.1.

17.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

17.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

17.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

17.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

17.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento,

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

17.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

17.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

17.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

17.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

17.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

Vitória – ES, 08 de outubro de 2026.

Kamilla Guimarães Costa
Núcleo de Biologia Médica/Lacen
[Assinado digitalmente]

Jaqueline Pegoretti Goulart
Chefe do Núcleo de Biologia Médica/Lacen
[Assinado digitalmente]

Rodrigo Ribeiro Rodrigues
Coordenador Geral do Lacen
[Assinado digitalmente]

Juliano Mosa Mação
Gerente da Vigilância em Saúde
[Assinado digitalmente]

Orlei Amaral Cardoso
Subsecretário Estadual de Vigilância em Saúde
[Assinado digitalmente]

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.1.6- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e dos certificados previstos no art. 11 da Lei Estadual 8.257/2006.

1.1.9- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

novembro de 2023.

1.1.10- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (art. 146).

1.1.11- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.5– Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômina Federal;

1.2.7– Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

1.2.8– Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9- Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 Habilitação Econômico-Financeira

1.3.1- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

1.3.2- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3– Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.3.4- Balanço patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.4.2 – Quando qualquer dos índices foi igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demosntrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5- Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.6- Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8– Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.9– No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

edital.

1.4 Da comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas

1.4.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

1.4.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

1.4.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

1.4.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

1.4.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

1.4.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

1.4.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

1.4.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

1.5 Habilitação Técnica

1.5.1 Capacidade Técnico-Operacional:

1.5.1.1 Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRTI), da região da sede da empresa.

1.5.1.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.5.1.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a. Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos laboratoriais para ensaios moleculares, como extratores de ácidos nucleicos, termocicladores e/ou similares;

b. Quantitativo mínimo de 6 meses de contrato;

1.5.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.5.1.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.5.1.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.5.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.5.1.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.5.1.7.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL
ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de 2026.

PREGÃO Nº **785/2026**

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº **__/_____**
Pregão nº **785/2026**
Processo nº **2026-59KZ7**
ID CidadES nº **2026.500E0500019.01.0925**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA _____ PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO PARA REALIZAR CALIBRAÇÕES E QUALIFICAÇÕES ADEQUADAS DE EXTRATORES E TERMOCICLADORES**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ___ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), E-mail: xxxxx (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO PARA REALIZAR CALIBRAÇÕES E QUALIFICAÇÕES ADEQUADAS DE EXTRATORES E TERMOCICLADORES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO PARA REALIZAR CALIBRAÇÕES E QUALIFICAÇÕES ADEQUADAS DE EXTRATORES E TERMOCICLADORES,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor mensal da contratação é de **R$ _____** (_____), perfazendo o valor total de **R$ _____** (_____).

GRUPO 01					
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA** DO EQUIPAMENTO TERMOCICLADOR **QUANTSTUDIO™ 6 FLEX REAL-TIME**, FABRICANTE **APPLIED BIOSYSTEMS**, COM **CALIBRACAO, QUALIFICACAO OPERACIONAL E DE PERFORMANCE**; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM REPOSICAO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMIVEIS ORIGINAIS; UNIDADE: MENSAL. **QUANTIDADE:** 01 EQUIPAMENTO **LOCALIZAÇÃO:** BIOLOGIA MOLECULAR II **PATRIMÔNIO:** 11000000126912	MENSAL	24		

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

02	SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA** DO EQUIPAMENTO TERMOCICLADOR **QUANTSTUDIO® 5 REAL-TIME**, FABRICANTE **APPLIED BIOSYSTEMS**, COM **CALIBRACAO, QUALIFICACAO OPERACIONAL E DE PERFORMANCE**; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM REPOSICAO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMIVEIS ORIGINAIS; UNIDADE: MENSAL. **QUANTIDADE:** 01 EQUIPAMENTO **LOCALIZAÇÃO:** BIOLOGIA MOLECULAR II **PATRIMÔNIO:** 11000000126913	MENSAL	24		
03	SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA** DO EQUIPAMENTO TERMOCICLADOR **QUANTSTUDIO™ 7 PRO REAL-TIME PCR SYSTEM**, FABRICANTE **APPLIED BIOSYSTEMS**, COM **CALIBRACAO, QUALIFICACAO OPERACIONAL E DE PERFORMANCE**; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM REPOSICAO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMIVEIS ORIGINAIS; UNIDADE: MENSAL. **QUANTIDADE:** 02 EQUIPAMENTOS **LOCALIZAÇÃO:** BIOLOGIA MOLECULAR II **PATRIMÔNIO:** 11000001078197 / 11000001078198	MENSAL	24		

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ITEM 01					
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**QUANT TOTAL**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA** DO EQUIPAMENTO TERMOCICLADOR **AMPLIGENE LITE**, FABRICANTE **LOCCUS DO BRASIL**, COM **QUALIFICACAO OPERACIONAL E DE PERFORMANCE**; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM REPOSICAO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMIVEIS ORIGINAIS; UNIDADE: MENSAL. **QUANTIDADE:** 01 EQUIPAMENTO **LOCALIZAÇÃO:** SEQUENCIAMENTO **PATRIMÔNIO:** 11000000177760	MENSAL	24		

ITEM 02					
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**QUANT TOTAL**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA** DO EQUIPAMENTO EXTRATOR AUTOMATIZADO **EXTRACTA 32**, FABRICANTE **LOCCUS DO BRASIL**, COM **QUALIFICACAO OPERACIONAL E**	MENSAL	24		

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

	DE PERFORMANCE; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM REPOSICAO DE PECAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMIVEIS ORIGINAIS; UNIDADE: MENSAL. **QUANTIDADE:** 02 EQUIPAMENTOS **LOCALIZAÇÃO:** BIOLOGIA MOLECULAR II **PATRIMÔNIO:** 11000000177670 / 11000000177671				

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **OUTUBRO/2026.**

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V\ (I - I^{º})}{I^{º}} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) anos** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **440901**;

Fonte de Recursos: **600**;

Programa de Trabalho: **10.305. 0061. 2961**;

Elemento de Despesa: **339039**;

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de **R$ _____** (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do anual contrato.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Observar vedação da subcontratação no todo, do objeto contratado

8.1.6 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamaçãoes relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar , ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

HASH: 582736f49a611bc2f0bd61680aa55e1e7a46e3d864eba5cb029655d369ba887e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H6RG-XYY2-Y7KZ-VK73.